

Parecer da Liga para a Protecção da Natureza (LPN) no âmbito da Consulta Pública do Projeto de Concessão de Exploração de Depósitos Minerais de Lítio e Minerais Associados “Romano”

Enquadramento

O Projeto de Concessão de Exploração de Depósitos Minerais de Lítio e Minerais Associados “Romano” tem como objetivo a extração e beneficiação de rochas ricas em lítio para a obtenção, depois de um processamento físico e químico em instalações dedicadas, de hidróxido de lítio ultrapuro, que é uma matéria-prima com forte valorização tecnológica utilizada na produção de baterias de ião lítio de elevada qualidade.

O Projeto insere-se na freguesia de Morgade, no concelho de Montalegre, distrito de Vila Real, localizando-se na vertente norte da Serra do Barroso, a sudeste da Albufeira do Alto Rabagão.

O Projeto desenvolve-se na área de Transição da Reserva da Biosfera transfronteiriça Gerês-Xurés e na área do Sistema Agro-silvo-pastoril do Barroso, classificado como Património Agrícola Mundial pela FAO. A área de implantação do Projeto abrange ainda áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional (REN) e na Reserva Agrícola Nacional (RAN).

A Exploração de Depósitos Minerais de Lítio e Minerais Associados “Romano” foi atribuída pelo Governo por concessão a 28 de março de 2019 à Lusorecursos Portugal Lithium S.A., com o número de cadastro C-152 e a denominação de “Romano”, correspondendo-lhe uma área de 825,4 hectares, inseridos nas Freguesias de Morgade e Sarraquinhos, no concelho de Montalegre, distrito de Vila Real.

O Proponente do Projeto de Concessão de Exploração de Depósitos Minerais de Lítio e Minerais Associados “Romano”, relativamente ao qual aqui nos pronunciamos, em sede de consulta pública, é a Lusorecursos Portugal Lithium S.A., a entidade licenciadora é a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a Agência Portuguesa de Ambiente, I.P. (APA). O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), em fase de projeto de execução, foi elaborado pela AGRI-PRO AMBIENTE Consultores, S.A..

Considerandos

1. De acordo com as **Orientações Técnicas para as Reservas da Biosfera¹**, apesar de não existirem restrições legais relacionadas com as áreas de Transição, e das Reservas da Biosfera não serem na sua totalidade áreas protegidas, a experiência na Rede Mundial de Reservas da Biosfera mostra que **determinadas atividades de mineração e indústrias poluidoras podem não ser admissíveis nas áreas de Transição devido aos seus impactes insustentáveis**, pelo que se torna importante a avaliação do seu impacte ambiental e social pelas autoridades.
2. O **Projeto desenvolve-se numa área que se sobrepõe ao território da alcateia de Leiranco**, sendo que o EIA assume um impacte com maior significado no lobo-ibérico. **O lobo-ibérico possui em Portugal o estatuto de *Em perigo*** (Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal), sendo **abrangido por legislação nacional específica** (Lei n.º 90/88, de 13 de agosto e Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto), que lhe confere o Estatuto de Espécie Protegida. O lobo-ibérico é igualmente uma **espécie protegida no espaço europeu pela Diretiva Habitats** (artigo 2.3 da Diretiva 92/43/CEE), estando classificada como Espécie Prioritária nos Anexos II e IV da Diretiva, sendo que o Projeto se desenvolve a apenas cerca de 15 km a sudeste do Sítio de Importância Comunitária (SIC) Peneda-Gerês (PTCON0001), no âmbito da Rede Natura 2000, para o qual se encontra descrita a presença do lobo-ibérico.
3. Com a recente publicação da **Lei n.º 10/2022, de 12 de janeiro**, que procede à alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, que procede à regulamentação da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, no que respeita aos **depósitos minerais**, na instrução de **procedimento concursal** da iniciativa do Governo para atribuição de direitos privativos de prospeção e pesquisa, a DGEG passa a elaborar uma proposta de áreas **excluindo do seu âmbito as áreas que integrem** a Rede Nacional de Áreas Protegidas, as áreas incluídas na Rede Natura 2000 e as áreas classificadas ao abrigo de instrumentos de direito internacional, tais como as reservas da biosfera, os sítios Ramsar, os sítios inscritos na Lista de Património Mundial da UNESCO e **os sítios importantes do Património Agrícola Mundial da FAO**.
4. **A mina do “Romano”, cujo contrato de concessão de exploração foi celebrado em 2019, não foi incluída na Avaliação Ambiental Preliminar, com carácter de Avaliação Ambiental Estratégica, do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio** feita às áreas potenciais para lançamento pelo Governo em 2022 de procedimento concursal internacional para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de lítio, cuja realização fora determinada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio.

¹ https://en.unesco.org/sites/default/files/tgbr_en.pdf

Comentário

Face ao acima exposto e à inexistência de alternativas de localização da exploração mineira para o Projeto em apreço, vem a LPN apresentar a sua DISCORDÂNCIA com o Projeto de Concessão de Exploração de Depósitos Minerais de Lítio e Minerais Associados “Romano”.

Conhecendo-se à exploração mineira um impacte ambiental (e social) incontestavelmente superior ao da prospeção e pesquisa, a LPN recomenda que as concessões de exploração de lítio atribuídas no passado, onde se inclui a mina do “Romano”, sejam reavaliadas face aos seus Estudos de Impacto Ambiental, à legislação atualmente em vigor e às conclusões da Avaliação Ambiental Preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio. Somente com uma visão estratégica e integrada, a sociedade e o Governo poderão decidir conjuntamente sobre onde e como a exploração mineira deve ocorrer em Portugal.

Lisboa, 10 de maio de 2022